PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
"Iconha de Todos – Administração 2005-2008"

LEI N.º 360, DE 19 DE JULHO DE 2005.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o MEPES e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo(MEPES) – Escola Família Agrícola de Rio Novo do Sul de cooperação financeira a fim de beneficiar alunos das comunidades rurais do Município de Iconha e a proceder aos devidos repasses financeiros que se fizerem necessários.

Art. 2.º Os valores a serem repassados serão em parcelas mensais, no percentual de 50%(cinqüenta por cento) dos recursos necessários para a complementação de despesas com alimentação e materiais didáticos dos alunos.

Parágrafo Único – O valor de repasse para cada aluno será de R$25,00(vinte e cinco reais).

Art. 3.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o orçamento no valor das despesas e a proceder as alterações e inclusões orçamentárias e no PPA que se fizerem necessárias para o cumprimento da presente Lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha/ES, aos dezenove(19) dias do mês de julho(07) de dois mil e cinco (2005).

Certifico que esta Lei
Foi publicada em 19/07/05
no átrio desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha – ES.
Ass. e carimbo do servidor resp.
Eliana Mara M. de Abreu
Chefe de Gabinete
Dec. Nº 1.049 / 05

EDELSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal